



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO FINAL Nº 03/2020
PLANO DE DADOS ABERTOS



INSTITUTO FEDERAL
Espírito Santo

OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

1. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA EM PLANO DE DADOS ABERTOS.

O presente trabalho tratou do planejamento e operacionalização das Atividades de Auditoria Interna em Plano de Dados Abertos. A realização desta ação de auditoria está prevista no Plano Anual de Auditoria Interna do Instituto Federal do Espírito Santo - PAINT 2020.

A seguir apresentam-se os objetivos alcançados com esta ação e as estratégias que foram utilizadas para o atingimento destes objetivos.

1.1 Objetivos e Estratégias

Considerando a importância da transparência e da disponibilização de dados para Governança Pública, bem como o fato de que o tema perdura nos últimos nove anos contados da publicação da Lei de Acesso à Informação em 2011 (Lei nº 12.527/11), passando pelo Decreto que instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal (Decreto nº 8.777/16) e suas regulamentações, até o recebimento do Ofício nº 36989/2020-TCU/SePROC que solicitou ao Ifes informações acerca do tema "Transparência", seguem abaixo os objetivos alcançados nesta ação de auditoria:

1. Verificação da aderência do Plano de Dados Abertos do Ifes aos normativos vigentes;
2. Verificação da execução do Plano de Dados Abertos do Ifes;
3. Verificação das providências tomadas pelo Ifes a partir do Decreto nº 8.777/16.

Além disso, foram avaliados também os aspectos relacionados a Governança, a Gestão de Riscos e aos Controles Internos do Ifes quanto ao tema auditado com o objetivo de apoiar e assessorar a administração na correção de desvios e no aprimoramento dos processos, sempre observando a legalidade, a legitimidade e a economicidade.

Objetivou-se ainda a realização de um acompanhamento do tema de forma permanente, vez que as possíveis recomendações que não foram atendidas tempestivamente integrarão o Plano de Providências Permanentes (PPP). Por fim, buscou-se realizar um controle preventivo-pedagógico de modo a minimizar os riscos e eventuais impropriedades, e assim contribuir para o aperfeiçoamento da gestão e da governança do Ifes, bem como promover boas práticas institucionais.

1.2 Técnicas de Auditoria

Para a realização dos exames, foram aplicados procedimentos de rotina, também conhecidos como testes de auditoria, a fim de se obter resultados conclusivos sobre o objeto analisado. Segundo a Resolução nº 780/98, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), os testes de auditoria subdividem-se em duas espécies:

- a) Testes de observância – têm por finalidade verificar a segurança dos controles internos estabelecidos, quanto ao seu efetivo funcionamento e a sua aderência às normas em vigor.
- b) Testes substantivos – objetivam comprovar a suficiência, exatidão e validade das informações produzidas, seja em sua totalidade ou por amostragem.

Ressalta-se que os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal e foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria:

- Análise documental;
- Exame dos registros;
- Correlação das informações obtidas;
- Consultas a sistemas informatizados: Site do Ifes, Portal Brasileiro de Dados Abertos, Gedoc etc.

1.3 Legislação e normas aplicadas

Os trabalhos foram realizados em conformidade com a legislação e com as normas vigentes abaixo relacionadas:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Lei fundamental e suprema do Brasil, servindo de parâmetro de validade a todas as demais espécies normativas, situando-se no topo do ordenamento jurídico;
- Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Determina ao Poder Público a adoção de instrumentos e transparência da gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;
- Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012 - Regulamenta a Lei de Acesso à Informação;
- Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2012 - Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) e estabelece conceitos referentes a dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado;
- Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 - Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.
- Resolução nº 2, de 24 de março de 2017 - Aprova os Termos de Uso do Portal Brasileiro de Dados Abertos.

- Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA) - Aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016;
- Decreto nº 9.903, de 8 de julho de 2019 - Altera o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, para dispor sobre a gestão e os direitos de uso de dados abertos;
- Decreto nº 10.160, de 09 de dezembro de 2019 - Institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto.

1.4 Riscos significativos

O objetivo da avaliação de riscos é formar uma base para o desenvolvimento de estratégias (resposta ao risco) e de como os mesmos serão administrados, de modo a diminuir a probabilidade de ocorrência e/ou a magnitude do impacto. A avaliação de riscos é feita por meio de análises qualitativas e quantitativas, ou da combinação de ambas. Seguem abaixo os principais riscos existentes em relação ao Plano de Dados Abertos no âmbito do Ifes, na visão desta Audin:

1. Elaboração do PDA em desacordo com a legislação pertinente;
2. Deixar de executar o disposto no planejamento do PDA;
3. Não publicar os dados de forma aberta e irrestrita, cerceando a disponibilização e utilização pela sociedade;
4. Deixar de atualizar ou não atualizar de forma tempestiva os dados contemplados pelo PDA;
5. Disponibilizar dados que não sejam relevantes para o cidadão ou não estimulem o controle social;
6. Dificultar o acesso do cidadão pela publicização do PDA e dos dados de forma não padronizada e/ou em local diverso do determinado pela legislação;
7. Faltar orientação, monitoramento e acompanhamento pela autoridade competente.

Identificação de Eventos de Riscos		Análise dos Riscos			
Nº	EVENTO DE RISCO	PROBABILIDADE INERENTE	IMPACTO INERENTE	SEVERIDADE DO RISCO	MEDIDA DE RISCO INERENTE
1	Elaboração do PDA em desacordo com a	Pouco provável	Moderado	Risco Moderado	6

	legislação pertinente;				
2	Deixar de executar o disposto no planejamento do PDA;	Provável	Moderado	Risco Alto	9
3	Não publicar os dados de forma aberta e irrestrita, cerceando a disponibilização e utilização pela sociedade;	Provável	Moderado	Risco Alto	9
4	Deixar de atualizar ou não atualizar de forma tempestiva os dados contemplados pelo PDA;	Muito provável	Moderado	Risco Alto	12
5	Disponibilizar dados que não sejam relevantes para o cidadão ou não estimulem o controle social;	Pouco provável	Moderado	Risco Moderado	6
6	Dificultar o acesso do cidadão pela publicização do PDA e dos dados de forma não padronizada e/ou em local diverso do determinado pela legislação.	Muito provável	Moderado	Risco Alto	12
7	Faltar orientação, monitoramento e acompanhamento pela autoridade competente;	Praticamente certa	Grande	Risco Crítico	20

TABELA DE SEVERIDADE

MATRIZ DE RISCOS

IMPACTO	Catastrófico	5	5	10	15	20	25
	Grande	4	4	8	12	16	20
	Moderado	3	3	6	9	12	15
	Pequeno	2	2	4	6	8	10
	Insignificante	1	1	2	3	4	5
				1	2	3	4

Rara	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente certa
< 10%	>=10% <= 30%	>=30% <= 50%	>=50% <= 90%	>90%

PROBABILIDADE

Tabela de Severidade	
Níveis	Pontuação
RC - Risco Crítico	13 a 25
RA - Risco Alto	7 a 12
RM - Risco Moderado	4 a 6
RP - Risco Pequeno	1 a 3

TRATAMENTO DE RISCO

Nível de Risco	Descrição do Nível de Risco	Parâmetro de Análise para Adoção de Resposta	Tipo de Resposta	Ação de Controle
Risco Crítico	Indica que nenhuma opção de resposta foi identificada para reduzir a probabilidade e o impacto a nível aceitável	Custo desproporcional, capacidade limitada diante do risco identificado	Evitar	Promover ações que evitem/eliminem as causas e/ou consequências.
Risco Alto	Indica que o risco será reduzido a um nível compatível com a tolerância a riscos	Nem todos os riscos podem ser transferidos. Exemplo: Risco de Imagem, Risco de Reputação	Reduzir	Adotar medidas para reduzir a probabilidade ou impacto dos riscos, ou ambos
Risco Moderado	Indica que o risco será reduzido a um nível compatível com a tolerância a riscos	Reduzir probabilidade ou impacto, ou ambos	Compartilhar ou Transferir	Reduzir a probabilidade ou impacto pela transferência ou compartilhamento de uma parte do risco. (seguro, transações de hedge ou terceirização da atividade).
Risco Pequeno	Indica que o risco inerente já está dentro da tolerância a risco	Verificar a possibilidade de retirar controles considerados desnecessários	Aceitar	Conviver com o evento de risco mantendo práticas e procedimentos existentes

1.5 Adequação e a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Unidade Auditada.

Conforme a Instrução normativa conjunta CGU-MP nº 01/2016, a Governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Nesse contexto, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) expresso na Decisão nº 507/2001, “a unidade de auditoria interna (órgão ou unidade de controle interno no setor público) é um importante agente na estrutura de governança corporativa e tem como competência principal avaliar o funcionamento dos sistemas de controles internos das organizações e se os regulamentos, instruções e políticas estão sendo observados, de modo a auxiliar essas organizações a alcançarem suas missões institucionais”.

A auditoria interna é o conjunto de técnicas que visa avaliar, por amostragem, a gestão do

Instituto pelos processos e resultados gerenciais, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou normativo; não só atuando para corrigir os desperdícios, as impropriedades/disfunções, a negligência e a omissão, mas, principalmente, buscando garantir os resultados pretendidos, além de destacar os impactos e benefícios sociais advindos, em especial sob a dimensão da equidade.

Essas atividades de governança devem pautar-se nos valores e compromissos estabelecidos como norteadores para o período de 2017 a 2021 no Ifes, quais sejam a Consolidação Equânime, a Integração, o Desenvolvimento e Respeito, a Transparência e Visibilidade e a Inovação.

Em relação ao Gerenciamento de Riscos, trata-se do processo de identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização, conforme preceitua a IN conjunta CGU-MP nº 01/2016.

Dessa forma, a gestão de riscos deve ser integrada ao processo da governança, pois agrega valor à sua estrutura, principalmente no que tange ao aumento da transparência e da prestação de contas, ao fortalecimento dos controles internos e ao maior comprometimento com a responsabilidade da instituição. Para funcionar adequadamente, a estrutura definirá atribuições e responsabilidades de cada agente nos diferentes níveis e práticas indicando quem avaliará os riscos, quem tomará as decisões sobre o tratamento dos riscos, quem monitorará os riscos, e quem fiscalizará o processo como um todo.

Quanto aos controles internos da gestão, baseiam-se no gerenciamento de riscos e integram o processo de gestão. Os controles internos da gestão devem integrar atividades, planos, ações, políticas, sistemas, recursos e esforços de todos que trabalham na organização, sendo projetados para fornecer segurança razoável de que a organização atingirá seus objetivos e sua missão.

As atividades de controles internos são atividades materiais e formais, como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas implementadas pela gestão para diminuir os riscos e assegurar o alcance de objetivos organizacionais e de políticas públicas. Essas atividades podem ser preventivas (reduzir a ocorrência de eventos de risco) ou detectivas (possibilitar a identificação da ocorrência dos eventos de risco), implementadas de forma manual ou automatizada. As atividades de controles internos devem ser apropriadas, funcionar consistentemente de acordo com um plano de longo prazo, ter custo adequado, serem abrangentes, razoáveis e diretamente relacionadas aos objetivos de controle. São exemplos de atividades de controles internos:

- a) regimento interno do setor;
- b) sistemas de gestão baseado em indicadores;
- c) padronização de processos internos;
- d) elaboração de manuais;
- e) sistema de monitoramentos;

- f) avaliações periódicas de desempenho com base nos indicadores e relatórios gerados pelos sistemas;
- g) segregação de funções (autorização, execução, registro, controle);
- h) supervisão;
- i) sistemas de controle de acesso a recursos e registros.

Com relação a adequação e a eficácia da gestão de riscos e dos controles internos nas ações e projetos que promovem transparência, verificamos que o Ifes possui o Plano de Dados Abertos (PDA), objeto do presente relatório de auditoria. O Ifes teve seu PDA elaborado por uma Comissão designada pela Portaria do Reitor nº 2226, de 25 de setembro de 2019, e aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 22/2020, em 14 de Julho de 2020.

O Instituto possui também a Política de Gestão de Riscos, Governança e Controle Interno, aprovada pelo Conselho Superior do Ifes através da Resolução CS nº 21/2017. Este documento, inclusive, foi objeto de auditoria em 2017, cujo Relatório Final de Auditoria nº 02-2017 encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.ifes.edu.br/auditorias?start=5>.

2. ATIVIDADES

2.1 Definição do escopo do trabalho

A metodologia na qual o trabalho foi embasado se divide em duas fases: Planejamento e Execução. Na primeira fase foram realizadas as tarefas necessárias para a criação de um plano de trabalho em consonância com a Instrução Normativa nº 03, de 09 de junho de 2017. Na sequência passou-se ao levantamento de informações e à análise preliminar acerca do objeto auditável. Na segunda fase (fase de execução) foram aplicados os procedimentos e técnicas do planejamento, com o objetivo de coletar as evidências de auditoria e documentar os achados de forma a respaldar as opiniões e as recomendações da equipe de auditoria.

Sendo assim, visando atingir aos objetivos desta ação de auditoria, e em função do tempo e dos recursos disponíveis, buscou-se fazer a análise da conformidade do Plano de Dados Abertos (PDA) do Ifes, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 22/2020, à luz da legislação vigente, em especial ao Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, e à Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, a qual se deu por meio da elaboração de um check list, bem como a análise da implementação do estabelecido no PDA a partir do levantamento de dados no site desta instituição e no sítio eletrônico do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal.

Tendo em vista que o universo auditável compreende todas as publicações que deveriam ter sido realizadas desde a edição do Decreto que instituiu a Política de Dados Abertos, ou seja, desde 2016, e

levando-se em consideração que o PDA do Ifes foi publicado no mês de Julho de 2020, optou-se por delimitar as análises à verificação de quais foram as providências adotadas pelo Instituto para o cumprimento do referido decreto.

E por fim, considerando o Ofício nº 36989/2020-TCU/Seproc recebido pelo Ifes solicitando algumas informações sobre o PDA, também foram analisadas as ações tomadas pela Instituição em relação ao solicitado pela Corte de Contas, que segue abaixo:

- i) a situação atual do Plano de Dados Abertos, cuja publicação e a atualização devem ser asseguradas pela Autoridade de Monitoramento da LAI (Decreto 8.777/2016, art. 5o, § 4o);
- ii) o encaminhamento do último relatório anual que tenha sido elaborado pela Autoridade de Monitoramento da LAI contendo recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos (Decreto 8.777/2016, art. 5o, § 4o, IV, c/c a Resolução CG-INDA 3/2017, art. 14, IV);
- iii) a apresentação, relativa ao relatório anual sobre o Plano de Dados Abertos, das providências que tenham sido adotadas pela Instituição quanto às recomendações emitidas pela Autoridade de Monitoramento da LAI;
- iv) os instrumentos de publicização dos relatórios de Transparência e do Plano de Dados Abertos, e se estão disponíveis na página da internet da Instituição, informando seus links, e se foram submetidos à apreciação de Colegiado Superior da Instituição;
- v) o encaminhamento, se existentes e emitidos nos últimos 3 anos, dos eventuais relatórios, pareceres e outros documentos elaborados pelas instâncias de controle e governança da Instituição (Conselhos, Unidade de Auditoria Interna, Procuradoria Federal, etc.) que tenham tratado de forma sistêmica dos assuntos “Transparência ativa” e “Plano de Dados Abertos” no âmbito da Instituição; e por fim
- vi) a apresentação de informações e/ou documentos, relatos de boas práticas, ações de capacitação, normativos internos, dificuldades e sugestões de melhoria, para a análise da situação quanto à Transparência ativa e o PDA da Instituição. O TCU ressalta que essa ação é preventiva e colaborativa com os gestores públicos, evitando riscos, eventuais prejuízos e impropriedades, bem como servindo para aperfeiçoar os mecanismos de controle e governança do objeto em exame.

2.2 Programa de trabalho

Recursos humanos – 4 auditores

Tempo - 42 dias úteis

Total de horas trabalhadas – 760 horas

2.3 Alocação da equipe de trabalho

A equipe de trabalho será composta da seguinte forma:

Nome	Formação	Função
Abdo Dias da Silva Neto	Direito	Supervisor
Cintia Petri	Direito	Auditora
Debora Ceciliotti Barcelos	Direito	Auditora
Líssia Pignaton Garcia	Administração	Coordenadora das atividades
Rafael Barbosa Mariano	Administração	Auditor

2.4 Coordenação dos trabalhos

A coordenação dos trabalhos de auditoria foi designada à servidora Líssia Pignaton Garcia visando a fidelidade da execução da auditoria em relação a seu planejamento, e ao acompanhamento da qualidade dos resultados alcançados. As atividades de coordenação foram realizadas em todas as etapas do trabalho, desde o planejamento e produção dos papéis de trabalho até a revisão e aprovação do relatório final produzido pela equipe de auditoria.

A coordenação foi orientada tanto para o conteúdo como para o método de auditoria e abrangeu, ainda, a verificação dos seguintes aspectos:

- Planejamento dos trabalhos.
- Aplicação de procedimentos e técnicas de auditoria em conformidade com o programa de auditoria.
- Formulação dos papéis de trabalho.
- Consistência entre diagnósticos e conclusões em relação aos fatos observados.
- Pertinência dos trabalhos em relação aos objetivos da auditoria.
- Precisão, clareza e objetividade dos relatórios e pareceres de auditoria emitidos.
- Cumprimento das normas e procedimentos de auditoria de aplicação geral.

2.5 Papéis de Trabalho

Os Papéis de Trabalho (PT's) dessa auditoria constituem um registro permanente do trabalho efetuado pela equipe de auditoria e são compostos por um conjunto de documentos probatórios, registro de exames e anotações de informações que compõem as evidências obtidas ao longo da execução dos trabalhos e que contribuíram para a formação da nossa opinião. Essa documentação que deu suporte ao trabalho obedeceu aos seguintes preceitos básicos: lógica, concisão, correção linguística e clareza.

Assim, apresentamos a seguir os papéis de trabalho desta auditoria:

- Check list do Plano de Dados Abertos à luz do Decreto nº 8.777/2016 e da Resolução nº 03/2017 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - CGINDA;
- Resolução do Conselho Superior nº 22/2020, que aprova o Plano de Dados Abertos (PDA) do Ifes;
- Portaria do Reitor nº 3772/2016, que designa servidores para viabilizar o planejamento e a publicação do PDA do Ifes;
- Portaria do Reitor nº 2226/2019, que designa servidores para comporem a Comissão com a finalidade de elaborar o PDA no âmbito do Ifes;
- Portaria nº 1187/2012 que designa a autoridade responsável pelo monitoramento da implementação da Lei de Acesso à Informação no Ifes;
- Ofício nº 36989/2020-TCU/Seproc que tem como objeto o tema "Transparência", com a finalidade de acompanhar de forma permanente, concomitante e preventiva-pedagógica o objeto de controle em questão, de modo a minimizar riscos e eventuais impropriedades, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão e da governança da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, bem como coletar e disseminar boas práticas.

3. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

3.1 Execução do trabalho de Auditoria

Para início dos trabalhos foi realizada uma reunião entre os membros da auditoria interna do Ifes, o servidor designado como autoridade responsável pelo monitoramento da implementação da Lei de Acesso à Informação e o presidente da comissão instituída com a finalidade de elaborar o Plano de Dados Abertos do Instituto. Tal reunião teve como objetivo entender o contexto da elaboração do PDA do Ifes e as providências que serão tomadas para a implementação do plano.

Após, foi realizado o levantamento e o estudo de toda a legislação que regulamenta como o Plano de Dados Abertos deve ser construído, os critérios a serem observados, e como se dará a sua execução e a atualização dos dados nele contidos. A partir desse estudo foi elaborado o check list (Anexo I) com o objetivo de verificar a observância do PDA do Ifes às normas legais, cujas constatações se encontram no tópico a seguir.

3.2 Análise e Avaliação

Antes de iniciar as constatações acerca do check list, vale ressaltar que a partir da análise de dois papéis de trabalho foi observado que o servidor responsável por assegurar a publicação e a atualização do PDA (autoridade designada para monitoramento da implementação da LAI, designado pela Portaria do Reitor nº 1.187/2012), também compõe a Comissão de elaboração do PDA, designada pela Portaria do Reitor nº 2226, de 25 de setembro de 2019. Esta equipe de Auditoria entende que essa dupla

designação de um mesmo servidor caracteriza falta de segregação de funções, situação que pode comprometer o devido controle administrativo das ações de elaboração e implementação do PDA por parte da Autoridade de Monitoramento.

Voltando ao check list, cumpre destacar, de forma preliminar, que embora o Decreto nº 8.777/2016 que instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal tenha determinado em seu artigo 9º que os Planos de Dados Abertos dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deveriam ser elaborados e publicados em sítio eletrônico no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação do decreto, o PDA do Ifes foi publicado no mês de Julho de 2020. Dessa forma, alguns elementos que compõem o escopo do trabalho restaram prejudicados quanto à análise. Alguns itens do check list, por exemplo, não puderam ser verificados ou tiveram a análise prejudicada, uma vez que o PDA foi publicado recentemente e sua implementação ainda está em fase inicial. Sendo assim, do material disponível para análise, seguem as constatações divididas por tópicos do check list:

3.2.1 Disposições Gerais do Decreto 8.777/2016

Em relação ao item 1 do check list, acerca das bases de dados estarem em formato aberto e com permissão irrestrita de reuso, conforme dispõe o art. 3º, IV, do Decreto nº 8.777/2016, ao analisar o Portal Brasileiro de Dados Abertos (www.dados.gov.br), site oficial do Governo onde os dados devem ser publicados, foi constatado que os dados do Ifes ainda não foram disponibilizados, razão pela qual a análise quanto ao formato e se há permissão de reuso restou prejudicada.

Quanto ao item 2 do check list, a respeito da designação de responsável pela publicação, atualização, evolução e manutenção de cada base de dados aberta, previsto no art. 3º, VII, do Decreto nº 8.777/2016, verificou-se através do documento denominado "Conjunto de Dados" (anexo da resolução do PDA) que consta a previsão dos responsáveis pelos dados de cada área bem como de mantê-los atualizados. Tais responsáveis foram listados na última coluna do Conjunto de Dados (Lista de Priorização) do PDA do Ifes:

Imagem 1. Conjunto de Dados

CONJUNTO DE DADOS

Nº	CATEGORIA	DADOS ESTRUTURADOS EM SISTEMAS				DADOS NÃO ESTRUTURADOS EM SISTEMAS				
		NOME DO CONJUNTO DE DADOS	DESCRIÇÃO DO CONJUNTO DE DADOS	CONJUNTO DISPONÍVEL EM SISTEMA?	NOME DO SISTEMA	POSSÍVEL EXTRAIR	FORMATO DO CONJUNTO DE DADOS (CASO NÃO SISTEMA DE TIC)	DETALHAR OPÇÃO "OUTROS"	TIPO DE CONTROLE	RESPONSÁVEL (SE HOUVER)
1	GESTÃO DE PESSOAS	LISTA DE SERVIDORES TAE	Dados funcionais dos servidores do Ifes contendo os seguintes campos: Matrícula SIAPE, Nome, Cargo, Carreira, Classe, Nível, Padrão, Data de ingresso no Serviço Público, Campus, Localização, Exercício, Situação	SIM	SIAPE	SIM	PLANILHA		CENTRALIZADO	CCP
2	GESTÃO DE PESSOAS	LISTA DE SERVIDORES DOCENTES	Dados funcionais dos servidores do Ifes contendo os seguintes campos: Matrícula SIAPE, Nome, Cargo, Carreira, Classe, Nível, Padrão, Data de ingresso no Serviço Público, Campus, Localização, Exercício, Situação	SIM	SIAPE	SIM	PLANILHA		CENTRALIZADO	CCP
3	GESTÃO DE PESSOAS	Ocupantes de Funções Gratificadas, Cargos de Direção e Funções Comissionadas de Curso	Dados funcionais dos gestores do Ifes contendo os seguintes campos: Matrícula SIAPE, Nome, Tipo de Cargo (FD ou CD), Nível do Cargo, Nomenclatura do cargo ocupado (Reitor, Pró-Reitor, Diretor, Coordenador, Coordenador de Curso, Assessor, etc), Campus, Exercício, Data de Início, Data Fim, Situação	SIM	SIAPE	SIM	PLANILHA		CENTRALIZADO	CCP
			Dados dos cargos vagos contendo: código de					PLANILHAS DE CONTROLE, PROCESSOS,		

Fonte: Resolução do Conselho Superior nº 22/2020

3.2.2 Governança em PDA

O Capítulo III do Decreto nº 8.777/2016 trata da Governança no PDA e está representado pelos itens 3 ao 4.4 do check list. Eles tratam da execução do PDA e fazem referência a alguns parágrafos e incisos do art. 5º do referido decreto, transcrito abaixo *in verbis*:

Art. 5º

[...]

§ 2º A implementação da Política de Dados Abertos ocorrerá por meio da execução de Plano de Dados Abertos no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional, o qual deverá dispor, no mínimo, sobre os seguintes tópicos:

- I - criação e manutenção de inventários e catálogos corporativos de dados;
- II - mecanismos transparentes de priorização na abertura de bases de dados, os quais obedecerão os critérios estabelecidos pela INDA e considerarão o potencial de utilização e reutilização dos dados tanto pelo Governo quanto pela sociedade civil;
- III - cronograma relacionado aos procedimentos de abertura das bases de dados, sua atualização e sua melhoria;
- IV - especificação clara sobre os papéis e responsabilidades das unidades do órgão ou entidade da administração pública federal relacionados com a publicação, a atualização, a evolução e a manutenção das bases de dados;
- V - criação de processos para o engajamento de cidadãos, com o objetivo de facilitar e priorizar a abertura da dados, esclarecer dúvidas de interpretação na utilização e corrigir problemas nos dados já disponibilizados; e

[...]

§ 4º A autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, será responsável por assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos, e exercerá as seguintes atribuições:

- I - orientar as unidades sobre o cumprimento das normas referentes a dados abertos;
- II - assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;
- III - monitorar a implementação dos Planos de Dados Abertos; e
- IV - apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

No que tange ao item 3.1 do check list, não foi verificado no PDA do Ifes dispositivos que tratem

da criação e da manutenção de inventários e catálogos corporativos de dados, conforme dispõe o art. 5º, § 2º, I, do Decreto nº 8.777/2016.

Já o item 3.2 do check list se refere aos mecanismos transparentes de priorização na abertura de bases de dados, conforme disposto no art. 5º, § 2º, II, do Decreto nº 8.777/2016. Consta na pág. 11 do PDA os critérios que foram observados para a priorização dos dados a serem publicados. Dentre eles, seriam priorizados os dados institucionais mais relevantes para a sociedade de acordo com buscas e solicitações demandadas ao Ifes. Entretanto, apesar dessa previsão, não foi demonstrado/comprovado de forma expressa quais foram os dados demandados pela sociedade e nem a sua classificação por ordem de importância. Dessa forma, não foi possível afirmar que tal parâmetro foi de fato levado em consideração para elaboração do PDA do Ifes.

Em relação ao item 3.3 do check list, foi verificado que existe um cronograma inicial no PDA relativo ao plano de ação de abertura dos dados, conforme exigido no art. 5º, § 2º, III, do Decreto nº 8.777/2016. Contudo, verificou-se que os prazos nele estipulados aparentemente não estão sendo cumpridos, uma vez que havia a previsão de publicação do primeiro conjunto de dados em Julho/2020 e de cronograma para disponibilização de novos conjuntos de dados em Agosto/2020, porém tais ações não foram encontradas. Ademais, salienta-se que o cronograma carece de mais informações a respeito da periodicidade prevista para atualização e melhoria dos dados, conforme também solicita a supracitada fundamentação legal.

Quanto ao item 3.4 do check list, que trata do art. 5º, § 2º, IV, do Decreto nº 8.777/2016, embora haja a designação dos responsáveis pela publicação, atualização, evolução e manutenção das bases de dados, não consta de forma clara os papéis e responsabilidades de cada agente responsável.

Com relação ao item 3.5 do check list, acerca da criação de mecanismos com o objetivo de facilitar e priorizar a abertura de dados, de esclarecer dúvidas de interpretação em sua utilização e de corrigir problemas nos dados já disponibilizados, houve a designação da Ouvidoria na pág. 14 do PDA como setor responsável em estabelecer esse elo entre a sociedade e o Ifes.

No que tange a todo item 4, que se refere aos incisos I a IV do § 4º do art. 5º do Decreto nº 8.777/2016, os quais têm como base o art. 40 da Lei de Acesso à Informação e tratam das atribuições da autoridade competente. No âmbito do Ifes, essa designação foi feita por meio da Portaria do Reitor nº 1.187/2012. Dentre suas competências estão o monitoramento da implementação do PDA, a orientação referente ao cumprimento das normas relativas ao PDA e a assecuração do cumprimento das normas de forma eficiente e adequada.

Sob esse tema, cumpre mencionar que o TCU encaminhou o Ofício 36989/2020-TCU/Seprac ao Ifes solicitando informações sobre a Autoridade de Monitoramento da LAI e sua atuação no que tange ao cumprimento de suas atribuições previstas no art. 40 da Lei de Acesso à Informação. Em consulta a

Plataforma Conecta no site do TCU (acesso em 20/08/2020), verificou-se por meio da resposta do Gabinete do Reitor do Ifes ao referido Ofício que não houve cumprimento dos itens 4.1 a 4.4 do check list.

3.2.3 Da Solicitação de Abertura de Base de Dados

O Item 5 do check list se refere à previsão de constar de forma expressa no PDA o prazo de 20 dias para que sejam atendidas às solicitações de abertura da base de dados realizadas por terceiros. Essa previsão consta no art. 6º do Decreto nº 8.777/2016 e não foi localizada no Plano do Ifes.

3.2.4 Do Processo de Elaboração do Plano - Resolução nº 03/2017

Em relação ao item 8 do check list, a respeito do art. 1º, §1º, da Resolução nº 03/2017, que prevê que para determinar o grau de relevância do dado para o cidadão, faz-se necessária a adoção de mecanismos de participação social como audiência pública, consulta pública na internet ou outra estratégia de interação com a sociedade, não foi encontrada a comprovação de que o Instituto adotou algum destes mecanismos para determinar o grau de relevância dos dados a serem publicados.

Quanto ao item 9, a mesma resolução em seu art. 1º, inciso VIII, consigna que a base de dados disponibilizada deve levar em consideração os dados mais solicitados em transparência passiva (e-sic). Em análise ao PDA do Ifes foi encontrada a seguinte redação: "Demandas encaminhadas via Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) e os setores e serviços mais procurados no sítio eletrônico institucional." (pág. 10), no entanto, não há efetivamente a comprovação da realização desse levantamento.

É imprescindível destacar a importância do atendimento aos dois dispositivos acima citados, vez que a finalidade da abertura dos dados e da transparência é justamente estimular o controle social e para tanto é necessário que os dados disponíveis sejam de fato relevantes para o cidadão.

Quanto aos itens 10 e 10.1 do check list, que buscam verificar se o PDA utilizou meios de acesso aos dados pelos usuários de forma fácil e se os dados foram disponibilizados de forma atualizada, tempestiva e padronizada, verificou-se que consta na página 12 do PDA, no item "Estratégia e Plano de Ação de Abertura de Dados", que serão definidos os papéis e responsabilidades na construção dos dicionários de dados e da definição de prazos e ciclos de atualização, porém não foi localizada no referido plano e anexos a efetiva realização desta ação.

Os itens 11 a 14 do check list foram considerados atendidos, pois verificou-se que houve uma breve contextualização com o cenário institucional e os instrumentos de gestão no PDA, bem como que

consta na página 12 do plano, item 2, e também no Anexo do PDA que a abertura de dados contemplou as áreas finalísticas da Instituição. Também foi constatado que o PDA publicado possui a vigência de dois anos e possui dois tópicos descrevendo os objetivos gerais e específicos a serem atingidos pela Instituição.

3.2.5 Da Composição do Plano

No que tange todo o item 15 do check list, acerca da relação de todas as bases de dados contidas no inventário e catálogo corporativo do órgão ou entidade, conforme dispõe o art. 4º, III, da Resolução nº 03/2017, não foi localizado tal inventário/catálogo, não sendo possível examinar o conteúdo de tais itens.

O art. 4º, VI, da Resolução nº 03/2017 que fundamenta o item 16 do check list objetiva mais uma vez evidenciar a importância de responder aos anseios da sociedade e buscar a sua participação na política da abertura e publicização dos dados. Dessa forma, o PDA deve trazer de forma explícita quais foram os mecanismos de consulta pública utilizados, bem como a data das consultas e onde o conteúdo das sugestões da sociedade civil podem ser acessados. Esse item foi considerado não atendido pois não foi possível identificar a realização de consulta pública pelo Ifes.

Quanto ao item 17 do check list, verificou-se a descrição das estratégias adotadas pelo Ifes para viabilizar a execução da abertura dos dados, nas páginas 11 e 12 do PDA, conforme dispõe o art. 4º, V, da Resolução nº 03/2017.

3.2.6 Do Plano de Ação - Cronograma

Os itens 18.1 e 18.2 do check list têm como objetivo averiguar se consta no PDA o cronograma do plano de ação contendo tais informações, respectivamente: 1) os mecanismos para a promoção, fomento, uso e reuso efetivo das bases de dados pela sociedade e pelo Governo, com o nome e descrição da ação, mês e ano de realização de cada ação prevista, bem como qual a unidade de lotação, o nome e o contato do servidor e área responsável pela ação no órgão ou entidade; e 2) a publicação dos dados e recursos, contendo para cada base prevista o nome da base e o conjunto de dados, descrição da base, mês e ano da publicação, contatos das áreas temáticas responsáveis pela base no órgão ou entidade e periodicidade de atualização da base.

Na análise destes itens verificou-se que no anexo do PDA do Ifes, no qual se encontra o conjunto de dados que serão abertos, consta apenas a informação da unidade responsável pelos dados. Os outros pontos não foram observados e não foram estabelecidas, nesse anexo, datas individualizadas para a

abertura de cada dado, ou seja, não houve o estabelecimento de um cronograma específico por dado, conforme dispõe o art. 4º, §1º, da Resolução nº 03/2017, motivo pelo qual o item 19 foi classificado como “não atendido”.

Vale ressaltar que no subtítulo "Estratégia e Plano de Ação de Abertura de Dados" do PDA consta que o primeiro conjunto de dados (discriminados no Anexo do PDA) seria publicado em julho/2020, e que em agosto/2020 seria realizado um cronograma para disponibilização de novos conjuntos de dados. Entretanto, até o momento, não foram localizadas tais publicações.

Já os itens 20 a 23 do check list não se aplicam diretamente ao Ifes, pois tratam de PDA consolidado para os casos de órgãos e entidades vinculadas a um único órgão, o que não seria o caso do Ifes que é uma autarquia com estrutura multicampi. De toda forma, na parte da Apresentação e Introdução do PDA do Ifes consta que o plano é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados no Instituto e posteriormente constam os campi que integram sua estrutura. Sugerimos como boa prática e com a finalidade de aumentar a publicidade e transparência, que todos os campi do Ifes publiquem o PDA do Instituto em seus sítios eletrônicos oficiais.

3.2.7 Do Plano de Ação - Publicação

O item 24 do check list foi atendido, vez que pode-se verificar na Resolução do Conselho Superior nº 22, publicada em 14 de julho de 2020, que o Plano de Dados Abertos foi aprovado pelo dirigente máximo do Ifes.

Outro ponto de análise, presente nos itens 25 e 30 do check list, foi a verificação se o PDA e se o Relatório Anual sobre o cumprimento do PDA foram publicados em transparência ativa, na seção "Acesso à Informação" do sítio eletrônico do Ifes. Das pesquisas realizadas extraiu-se que tais publicações não foram realizadas neste local específico. O PDA está publicado no site do Ifes dentro do link portal Ifes - Conselhos e Comissões - Conselho Superior - ano 2020 (<https://www.ifes.edu.br/conselhos-comissoes/conselho-superior?start=13>), e o Relatório Anual sobre o cumprimento do PDA não foi publicado, pois o PDA ainda não completou 01 (hum) ano de existência.

3.2.8 Do Plano de Ação - Execução e Revisão

Uma vez que o Plano de Dados Abertos tenha sido publicado, há alguns aspectos relacionados a sua execução e revisão que devem ser avaliados com base na Resolução nº 03/2017, estes aspectos foram

enumerados nos itens 26 a 29 do check list, são eles: 1) as bases de dados estão sendo atualizadas com base na periodicidade previamente definida; 2) as bases de dados estão publicadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos utilizando a mesma nomenclatura utilizada no PDA; 3) houve elaboração e anexação de uma nota explicativa no caso de mudança na nomenclatura utilizada; e 4) houve a inserção da motivação e da justificativa no caso de haver alguma revisão do PDA. No entanto, como a publicação do PDA ocorreu muito recentemente (julho de 2020), sua execução encontra-se ainda muito incipiente e não houve tempo suficiente para justificar a revisão, razão pela qual não foi possível realizar as referidas análises.

3.2.9 Demais considerações do PDA

No último parágrafo do PDA consta: "Da mesma maneira, poderá solicitar a abertura de novos conjuntos de dados a qualquer tempo, sendo a responsabilidade da Ouvidoria no monitoramento das ações de atualização." Entretanto, a responsabilidade por assegurar a publicação e a atualização do PDA é do Representante da LAI e não de um setor específico, conforme preceitua o art. 5º, § 4º, do Decreto nº 8.777/2016.

4. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

A comunicação dos resultados dos trabalhos será realizada por meio deste relatório final que terá como destinatários a alta administração do Ifes, a Comissão de elaboração do Plano de Dados Abertos, designada pela Portaria do Reitor nº 2226/2019, a autoridade responsável pelo monitoramento da implementação da Lei de Acesso à Informação, designada pela Portaria do Reitor nº 1.187/2012, e demais partes interessadas, como os órgãos de controle externo e a sociedade, conforme preceitua a Instrução normativa nº 03/2017 do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle.

Foi realizada uma reunião de busca conjunta de soluções com a participação de alguns destinatários acima mencionados para a identificação das soluções e a tomada de decisões para a implementação das mudanças necessárias. Tais discussões serviram de base para a manutenção ou reforma das recomendações apresentadas no relatório preliminar. Nas questões para as quais não foram obtidas soluções de consenso, será mantida no relatório de auditoria a recomendação com a posição da unidade de auditoria interna.

4.1 Embasamento de informações suficientes, confiáveis, relevantes e úteis

A obtenção de informações probatórias necessárias e suficientes à fundamentação objetiva de achados e conclusões de auditoria foi, em certa medida, adequada, pertinente e razoável, e se pautaram na aplicação de testes de auditoria, armazenados adequadamente nos papéis de trabalho, consideradas as circunstâncias que o envolveram.

4.2 Desempenho da unidade auditada quanto aos aspectos avaliados

O Desempenho do Ifes no que corresponde aos aspectos avaliados neste trabalho foi considerado insatisfatório pelas constatações apresentadas.

4.3 Recomendações

Por todo o exposto, diante da importância de se aprimorar os processos de forma que proporcionem uma maior transparência, isonomia e impessoalidade, seguem as recomendações abaixo.

Importante salientar que caso haja informações relevantes que possam vir a alterar as constatações e/ou recomendações decorrentes dos levantamentos realizados pela equipe de auditoria, tais informações deverão constar neste relatório na forma de manifestações que deverão ser escritas abaixo da recomendação a que se refere.

- 1) Recomendamos urgência na publicação de dados do Ifes no Portal Brasileiro de Dados Abertos, tendo em vista o longo prazo já decorrido desde a publicação do Decreto nº 8.777 em 2016. E tendo em vista o não cumprimento do cronograma já apresentado no PDA, recomendamos também que esses prazos sejam rigorosamente cumpridos e em caso de não cumprimento, que seja devidamente justificado através de boletim informativo no espaço destinado à publicação do PDA no site.

Manifestação da Gestão: "O Instituto Federal do Espírito (Ifes) no âmbito da gestão atual vem realizando esforços para implementação de diversas políticas públicas e de governança. O Plano de Dados Abertos (PDA), apesar de embrionário no Ifes, já apresenta alguns resultados, mesmo com toda escassez de mão-de-obra para atendimento a mais uma demanda. Por exemplo, já temos acesso ao Portal Brasileiro de Dados Abertos e a definição dos dados que serão abertos. Diversos setores estão mobilizados, organizando as bases e os formatos de apresentação de dados. Neste sentido, as providências para publicação dos dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos estão sendo encaminhadas e devem ser concluídas ainda em 2020.

Link: [https://dados.gov.br/organization/instituto-federal-do-espírito-santo-ifes.](https://dados.gov.br/organization/instituto-federal-do-espírito-santo-ifes)"

Análise da Auditoria Interna: NÃO ATENDIDA. Embora sendo reconhecidos os esforços da Gestão, verificamos que ainda não constam a publicação dos dados, motivo pelo qual mantemos a recomendação.

- 2) Recomendamos a criação e a manutenção de inventários e catálogos corporativos de dados, conforme dispõe o art. 5º, § 2º, I, do Decreto 8.777/2016.

Manifestação da Gestão: "O Catálogo do Ifes foi cadastrado no Portal Brasileiro de Dados Abertos, o portal é considerado como catálogo federado. Do ponto de vista do Kit de Dados Abertos do Governo Federal, este item já está pronto aguardando apenas os conjuntos (bases) de dados no formato aberto, em confecção - <https://dados.gov.br/organization/instituto-federal-do-espírito-santo-ifes>."

Análise da Auditoria Interna: NÃO ATENDIDO. Verificamos que embora seja possível que a catalogação dos dados possa ser feita diretamente no Portal Brasileiro de Dados Abertos (situação em que o órgão deve criar dentro da sua própria infraestrutura um repositório e deve catalogar no portal apenas a Uniform Resource Locator (URL) de endereço do dado com o preenchimento dos metadados), a recomendação será mantida até que a publicação seja efetivamente realizada.

- 3) Recomendamos que faça constar no PDA o material que subsidiou a seleção dos dados a serem publicizados, advindo de participação social, de forma a comprovar a relevância destes para <https://prodi.ifes.edu.br/component/content/article/2-uncategorised/16361> a sociedade, conforme exigência do art. 5º, § 2º, II, do Decreto nº 8.777/2016, bem como do art. 4º, VI, da Resolução nº 03/2017.

Manifestação da Gestão: "Solicitação atendida por meio de aprovação de novo Plano de Dados Abertos, verificar a página 13."

Análise da Auditoria Interna: NÃO ATENDIDA. Consideramos como não atendida pois não houve a efetiva apresentação do material que subsidiou a seleção dos dados a serem publicizados. No entanto, por prerrogativa constante no item 179 da IN nº 03/2017, iremos considerar essa recomendação como CANCELADA, vez que seu teor não é considerado

“monitorável” pelo fato do atual PDA já estar construído mesmo sem a comprovação da participação social e/ou sua relevância para a sociedade. Ficará apenas um alerta, para que na próxima definição do conjunto de dados a serem publicizados seja de fato realizada a comprovação da participação social e/ou sua relevância para a sociedade.

- 4) Recomendamos que para as futuras definições dos dados a serem publicados sejam adotados mecanismos de participação social, tais como audiência pública, consulta pública na internet, dados mais solicitados em transparência passiva do Ifes etc., a fim de comprovar o grau de relevância dos mesmos para a sociedade, conforme determina o art. 1º, inciso VIII e §1º da Resolução nº 03/2017.

Manifestação da Gestão: "Após a abertura dos primeiros dados, o Ifes compromete-se a realização de consulta pública no ano de 2021."

Análise da Auditoria Interna: NÃO ATENDIDA. Mantém-se a recomendação para monitoramento da próxima definição do conjunto de dados a serem publicizados.

- 5) Recomendamos que os cronogramas contenham além da data de abertura das bases de dados, as datas de sua atualização e sua melhoria, bem como a especificação clara sobre os papéis e responsabilidades dos setores relacionados com a publicação, a atualização, a evolução e a manutenção das bases de dados, os quais devem ser disponibilizados de forma padronizada, conforme disposto no art. 3º, VI e art. 5º, § 2º, incisos III e IV, do Decreto nº 8.777/2016.

Manifestação da Gestão: "Solicitação atendida por meio de aprovação de novo Plano de Dados Abertos, verificar a página 15."

Análise da Auditoria Interna: ATENDIDA.

- 6) Recomendamos que o servidor responsável por assegurar a publicação e a atualização do PDA (autoridade designada para monitoramento da implementação da LAI), evidencie, através de relatórios periódicos, a realização de orientações, de monitoramento e das recomendações para o cumprimento do Planos de Dados Abertos, conforme art. 5º, § 4º, do Decreto nº 8.777/2016.

Manifestação da Gestão: "O Ifes já notificou o servidor responsável e aguarda providências a

partir dos monitoramentos e de relatórios solicitados."

Análise da Auditoria Interna: NÃO ATENDIDA. Mantém-se a recomendação até que sejam apresentados os relatórios pela Autoridade de Monitoramento.

- 7) Recomendamos que seja inserido no PDA do Ifes a cláusula de que o Instituto possui o prazo de 20 dias para que sejam atendidas as solicitações de abertura da base de dados, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.777/2016.

Manifestação da Gestão: "Solicitação atendida por meio de aprovação de novo Plano de Dados Abertos, verificar a página 17."

Análise da Auditoria Interna: ATENDIDA.

- 8) Recomendamos que na lista de priorização dos dados contenha, além da informação da unidade responsável, todos os itens dispostos no art. 4º, VI, alíneas a e b, da Resolução nº 03/2017.

Manifestação da Gestão: "Esta solicitação será atendida no momento da publicação dos dados e a efetivação de programas/ações para formatos abertos."

Análise da Auditoria Interna: NÃO ATENDIDA. Mantêm-se a recomendação até que haja a publicação dos dados e a efetivação de programas/ações para formatos abertos.

- 9) Recomendamos que o PDA e os Relatórios Anuais sejam publicados em transparência ativa, na seção "Acesso à Informação" nos sites do Ifes e dos campi, conforme dispõe o art. 6º e o art. 14, parágrafo único, da Resolução nº 03/2017, para padronização de toda a Rede Federal e maior visibilidade, o que não impede de também estar publicado em outros locais do site.

Manifestação da Gestão: "Solicitação atendida, verificar no link: <https://ifes.edu.br/plano-de-dados-abertos>."

Análise da Auditoria Interna: ATENDIDA.

- 10) Recomendamos que a redação do último parágrafo do PDA seja alterada de forma que a

responsabilidade pelo monitoramento das ações de atualização seja do Representante da LAI e não do setor de Ouvidoria, conforme preceitua o art. 5º, § 4º, do Decreto nº 8.777/2016.

Manifestação da Gestão: "Solicitação atendida por meio de aprovação de novo Plano de Dados Abertos, verificar a página 17."

Análise da Auditoria Interna: ATENDIDA. A responsabilidade pelo monitoramento das ações de atualização que é do Representante da LAI foi incluída no item 2 da página 16 do novo PDA.

- 11) Recomendamos que seja retirado o nome do servidor responsável por assegurar a publicação e a atualização do PDA da portaria que designa a Comissão de elaboração do Plano (Portaria do Reitor nº 2226/2019), vez que, conforme dito no tópico 3.2 do presente trabalho, essa designação fere o princípio da segregação de funções e pode comprometer suas atividades de Controle Administrativo Interno. Cumpre ressaltar que, apesar do Plano inicial já ter sido elaborado, a Comissão ainda terá atividades de implementação, atualização e melhoria do plano, e entendemos que ainda está em tempo de efetivar essa segregação de função referente à Autoridade de Monitoramento para não comprometer suas atividades de controle, seus relatórios anuais sobre o PDA etc.

Manifestação da Gestão: Como a entrega prevista pela portaria da referida comissão era: "elaborar o Plano de Dados Abertos (PDA)", entendemos que o objetivo dessa comissão inicial já foi cumprido. Asseguramos que, na constituição da comissão para implementação, atualização e melhoria do PDA, a recomendação solicitada será atendida. As atividades de implementação, atualização e melhoria do plano serão coordenadas pela Diretoria de Planejamento (Dpla) vinculada a Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi).

Análise da Auditoria Interna: ATENDIDA, conforme consta no primeiro parágrafo da página 17 (Disposições Gerais) do novo PDA.

A Equipe de Auditoria Interna agradece a atenção dispensada.

Vitória, 07 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Líssia Pignaton de Oliveira
Coordenadora da Ação de Auditoria

Cintia Petri
Auditora Interna/Ifes

Debora Ceciliotti Barcelos
Auditora Interna/Ifes

Rafael Barbosa Mariano
Auditor Interno/Ifes

Ciente do Relatório de Auditoria. Encaminhe-se ao Magnífico Reitor e demais interessados para ciência, conhecimento e providências.

Abdo Dias da Silva Neto
Auditor Titular